

# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



## RESOLUÇÃO N.º 3979/ 2010 – GS/SEED

A **Secretária de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando:

- a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações;
- a Lei Complementar Estadual n.º 103, de 15 de março de 2004, que instituiu o Plano de Carreira do Professor da rede estadual de educação básica, em especial o Art. 32 e seu Parágrafo único;
- a Deliberação n.º 02/02-CEE, que incluiu, no período letivo, dias destinados às atividades pedagógicas; e
- a Deliberação n.º 04/06-CEE, que instituiu normas complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana,

### RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer, para a Rede Pública Estadual de Educação Básica e para a Rede Conveniada, o Calendário Escolar para o ano de 2011, conforme modelo anexo.

Art. 2.º O calendário escolar, ora definido, contempla:

I. atividades escolares para os professores:

- a) planejamento: 1.º/02, 02/02;
- b) formação continuada: 03/02, 04/02, 07/02; 20/07, 21/07, 22/07;
- c) replanejamento: 1 (um) dia a ser definido pelo estabelecimento de ensino;

II. início das aulas: 08/02;

III. término do 1º semestre: 06/07;

IV. período de férias para os alunos: 1.º/01 a 07/02; 07/07 a 24/07; 19/12 a 31/12;

V. período de férias para os professores: 1.º a 30/01;

VI. recesso remunerado para os professores: 31/01; 09/03; 24/06; 07/07 a 19/07; 14/11; 19/12 a 31/12;

VII. feriado municipal: 1 (um) dia;

VIII. Olimpíada Matemática (OBMEP): 1.ª Fase: 1.º semestre; 2.ª Fase: 2.º semestre;

IX. dia Nacional da Consciência Negra: 20/11;

X. término do ano letivo: 16/12.

Art. 3.º Casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Educação.

Curitiba, 15 de setembro de 2010.

Yvelise Freitas de Souza Arco-Verde  
**Secretária de Estado da Educação**